



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 35 de 9 de Fevereiro de 1958, autoriza a Prefeitura Municipal a doar a Legião Brasileira de Assistência, um lote de terreno destinado á construção de um Posto de Puericultura.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, usando das suas atribuições e nos termos aprovados pela Câmara Municipal em sessão realizada em 8 de Fevereiro de 1958, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a doar a Legião Brasileira de Assistência, seu qualquer ônus para esta, o terreno descrito no parágrafo único deste artigo, para o fim exclusivo de nele ser construído um Posto de Puericultura.

Parágrafo Único - O imóvel objeto desta doação consiste de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com a área de oitocentos e setenta e cinco metros quadrados (875 m²), medindo trinta e cinco (35) metros de frente, por vinte e cinco (25) metros de frente aos fundos de forma irregular, situado na Rua Boa Esperança, esquina da Rua Santo Antônio, desta cidade.

Art. 2. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 9 de Fevereiro de 1958.

Miguel Namen
Prefeito Municipal

Registrado e afixado hoje na Secretaria desta Prefeitura, Santo Antônio do Jardim, 9 de Fevereiro de 1958.

Joaquim R.C. Mendes
Secretário